



EDITAL nº 070/2009

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE PROFESSOR DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU

O PRÓ – REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria/R/ nº 1.046, de 12 de dezembro de 2008, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2008, seção 2, p. 16, e tendo em vista o que estabelecem a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos aprovado pelo Decreto nº 94.664, de 23 de julho de 1987, o Estatuto e o Regimento Geral da UFU e demais legislação pertinente e complementar; considerando os termos da Resolução do Conselho Diretor - CONDIR nº 08/2007, alterada pela Resolução nº 06/2009 de 06 de julho de 2009; e ainda considerando o disposto na Portaria MEC nº 22/2007, de 30 de abril de 2007, publicada no DOU em 02 de maio de 2007, que instituiu o banco de professores-equivalente, torna público que será realizado Concurso Público de Provas e Títulos, para preenchimento de 01(uma) vaga de Professor da Carreira do Magistério Superior da Universidade Federal de Uberlândia, para exercício na **Faculdade de Ciências Integradas do Pontal**, no Campus do Pontal em Ituiutaba/MG mediante as normas contidas neste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O concurso visa ao preenchimento, pelos candidatos nele habilitados e aprovados e considerados aptos, em exame de saúde, obedecida a ordem de classificação, das vagas destinadas a atender a Faculdade de Ciências Integradas do Pontal.

2 - DO REGIME JURÍDICO/REGIME DE TRABALHO/ATRIBUIÇÕES DO CARGO

2.1 – O regime jurídico será o da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

2.2 – O Regime de trabalho é o de **Dedicação Exclusiva**, com obrigação de prestar 40 (quarenta) horas semanais de trabalho em 2 (dois) turnos diários completos, e impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada.

2.2.1 - No regime de Dedicação Exclusiva o Professor deverá assinar Termo de Compromisso de cumprimento do regime de trabalho.

2.2.2 – O candidato nomeado em regime de dedicação exclusiva somente poderá ter alterado esse regime depois de decorridos, no mínimo, cinco anos de efetivo exercício de cargo de professor no referido regime.

2.3 - São atribuições do cargo de professor as atividades de ensino, de pesquisa, de extensão e de administração universitária, constantes de planos de trabalho e de programas elaborados pelas Unidades Acadêmicas e Unidades Especiais de Ensino ou de atos emanados de órgãos ou autoridades competentes e demais disposições do artigo 173 do Regimento Geral da Universidade e outras obrigações decorrentes da legislação federal ou da legislação interna da Instituição.



2.3.1 - No exercício de suas atribuições o professor incumbir-se-á de:

- I. participar da elaboração da proposta pedagógica de sua Unidade;
- II. elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua Unidade;
- III. zelar pela aprendizagem dos alunos;
- IV. estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- V. ministrar, com frequência obrigatória, as aulas que lhe forem designadas pela sua Unidade, nos dias letivos e horários fixados pela Unidade competente, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- VI. promover e desenvolver atividades de pesquisa e de extensão; e.
- VII. colaborar com as atividades de articulação da UFU com a comunidade.

2.3.2 - Todo professor fica obrigado a ministrar, no mínimo, oito horas aulas semanais.

3 - REMUNERAÇÃO DO CARGO

3.1 - Ao candidato aprovado e investido no cargo, fica assegurada a remuneração correspondente à titulação apresentada, incluindo o auxílio alimentação no valor de R\$143,99, em regime de trabalho de dedicação exclusiva:

3.1.1 - Assistente Nível 1: R\$ 4.442,60 (Quatro mil quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)

3.1.2 - Adjunto Nível 1: R\$ 6.722,85 (Seis mil setecentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos)

4 - DA ESPECIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Área	Nº de vagas	Qualificação Mínima Exigida	Regime de Trabalho
Curso: Matemática. Área: Educação Matemática	01	Graduação em Matemática e Mestrado em Educação Matemática ou Mestrado em Educação, (com linha de pesquisa em Educação Matemática); ou Mestrado em Estatística; ou Graduação em Matemática e Doutorado em Educação Matemática; ou Doutorado em Educação, (com linha de pesquisa em Educação Matemática); ou Doutorado em Estatística.	Dedicação Exclusiva

5 – REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

5.1 – O candidato aprovado no concurso de que trata este Edital será investido no cargo, se atender às seguintes exigências:

- a) ter sido aprovado no concurso, na forma estabelecida neste Edital;
- b) ter nacionalidade brasileira. No caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos. Se estrangeiro, ser portador de visto permanente;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com os deveres do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) ser portador de titulação obtida em curso credenciado e reconhecido nos termos da legislação pertinente, indispensável à investidura no cargo de professor;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada perante a Junta Médica da UFU;
- g) não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo outra penalidade disciplinar;



h) apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse;

6 - DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

6.1 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2 – As inscrições serão feitas na Secretaria da Faculdade de Ciências Integradas do Pontal, Coordenação do Curso de Matemática, na Unidade Administrativa I, à Avenida José João Dib, nº. 2545, Bairro Progresso, CEP: 38 302-000 em Ituiutaba/MG, **no período de 08 a 22 de outubro de 2009**, no horário de 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

6.2.1 – A inscrição poderá ser realizada pelo interessado, ou seu procurador mediante apresentação de procuração por instrumento particular acompanhada de documento oficial.

6.2.1.1 - A inscrição poderá ser feita também pelo correio, obrigatoriamente, via SEDEX, valendo a data limite de postagem o dia **22 de outubro de 2009**.

6.2.2 – O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso público por conveniência ou interesse da Universidade.

6.3 - Ao se inscreverem, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

a) requerimento em formulário próprio com declaração de acatamento às normas do Concurso, disponível no local de inscrição e no sítio oficial da UFU;

b) comprovante do recolhimento da taxa de Inscrição no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), do Banco do Brasil S/A. A GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento poderá ser encontrada no sítio da UFU no www.ufu.br, acesse o link GRU/Serviços Administrativos/Taxa de Concurso Público;

c) apresentar cópia do CPF;

d) apresentar cópia do Título de Eleitor (para brasileiros natos ou naturalizados);

e) apresentar cópia da Cédula de Identidade com foto ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado, no caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos;

f) prova de quitação com a justiça eleitoral; e quando couber, com o serviço militar (para brasileiros natos ou naturalizados);

g) três vias do Curriculum Lattes, abrangendo títulos acadêmicos, atividades didáticas, atividades científicas, profissionais e/ou artísticas, sendo apenas uma via acompanhada dos documentos comprobatórios.

h) no caso de estrangeiros, cópia do passaporte atualizado, com visto permanente; quando da investidura no cargo será exigido o passaporte segundo as normas do Conselho Nacional de Imigração;

i) apresentar cópia dissertação de Mestrado ou tese de Doutorado impressa ou em CD Room, no formato pdf ou doc; j) apresentar cópia da comprovação da qualificação exigida;

j) apresentar cópia da qualificação exigida/

l) os documentos solicitados nas letras a, b, c, d, e, i, j devem vir em separado do Curriculum Lattes.

6.3.1 - A inscrição poderá ser efetivada pelo candidato ou seu procurador legalmente constituído mediante apresentação de procuração por instrumento particular acompanhada de documento oficial.

6.3.2 - Não será aceita em hipótese alguma inscrição condicionada;

6.3.3 - Os programas, a sistemática do concurso, o edital completo e demais instruções complementares estarão à disposição dos interessados no local de inscrição e no sítio de internet oficial da UFU (www.ufu.br), a partir da data de início das inscrições, podendo ser divulgados a qualquer tempo após a publicação do edital.



6.3.4 - No ato da inscrição a Unidade Acadêmica responsável pela realização do Concurso, divulgará ao candidato a pontuação correspondente às atividades didáticas e/ou profissionais e às produções científicas e/ou artísticas, considerando os itens dispostos no inciso I, do parágrafo 3º do art. 19 da Resolução 08/2007, do CONDIR.

6.4 – Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto nos parágrafos 2º e 3º do art. 48 da Lei nº 9.394/96.

6.5 - A Unidade Acadêmica divulgará, em até dez dias após o encerramento das inscrições, no sítio de internet oficial da UFU, sobre o resultado do deferimento da inscrição, bem como as datas, locais e horários em que deverão ocorrer as provas.

6.6 – Poderá haver isenção da taxa de inscrição para o candidato que preencher os requisitos exigidos pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

6.6.1 – O requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá ser apresentado pelo candidato, ao Diretor da Unidade Acadêmica, até 05 (cinco) dias úteis, antes de iniciado o período de inscrições.

6.6.2 – O pedido de isenção da taxa de inscrição será analisado e deferido ou não até o início do período das inscrições.

7 – DAS PROVAS E TÍTULOS

7.1 - O Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargo de professor integrante da carreira do magistério será realizado em etapa única, de acordo com o que dispõe o presente Edital, compreendendo as seguintes avaliações:

I - prova escrita, valendo 100 pontos, de caráter classificatório;

II - prova didática, valendo 100 pontos, de caráter classificatório; e,

III – apreciação de títulos, valendo 100 pontos, de caráter classificatório.

7.2 - A(s) questão (ões) e/ou o(s) tema(s) da prova escrita será (ão) selecionado(s) por sorteio a partir de uma lista elaborada pela Comissão Julgadora, abrangendo assuntos do programa.

7.2.1 - A prova escrita terá duração de quatro horas.

7.2.2 - Depois de sorteada(s) a(s) questão (ões) e/ou o(s) tema(s) e antes de iniciada a prova escrita o candidato disporá de um prazo mínimo de duas horas para consulta de obras ou trabalhos publicados. Esta consulta poderá ocorrer em qualquer local à escolha do candidato.

7.2.3 - Em caso de Concurso para Professor Adjunto a critério da Unidade Acadêmica, a prova escrita poderá ser substituída por uma proposta de pesquisa na área do Concurso, cuja especificação será fornecida ao candidato, pela Unidade Acadêmica, no ato da inscrição.

7.3 - A prova didática consistirá na Apresentação Oral, observada a ordem de inscrição, de um tema sorteado com, no mínimo, vinte e quatro horas e no máximo trinta e seis horas de antecedência, abrangendo assuntos do programa. Será disponibilizado apenas retro-projetor.

7.3.1 - Esta prova, cuja assistência é vedada aos demais candidatos, será realizada em sessão pública e terá duração mínima de quarenta e máxima de cinquenta minutos, podendo haver um acréscimo de até vinte minutos para arguição pela Comissão Julgadora.

7.3 - Na apreciação de títulos, serão atribuídos até 100 pontos para as seguintes categorias de documentos: títulos acadêmicos, atividades didáticas e/ou profissionais nos últimos cinco anos, produção científica e/ou artística nos últimos cinco anos.

7.3.1 - Valoração dos títulos acadêmicos: Doutorado – 80 pontos. Mestrado – 75 pontos. Especialização – 73 pontos e Graduação – 70 pontos. Na valoração dos títulos acadêmicos, será considerado apenas o título de maior grau.

7.3.2 - Somente serão aceitos títulos obtidos em cursos credenciados e reconhecidos pela CAPES, se nacionais. Tratando-se de título obtido no exterior, deverá estar devidamente revalidado de acordo com a legislação brasileira;



7.4 - A valoração das atividades didáticas e/ou profissionais, no valor máximo de 10 pontos, e a valoração da produção científica e/ou artística, no valor máximo de 10 pontos, totalizando, no máximo, 20 pontos, será definida nos termos do artigo 19, da Resolução 08/2007 do CONDIR.

7.5 - As atividades didáticas e/ou profissionais e da produção científica e/ou artística serão pontuadas conforme tabela a seguir:

7.5.1 - Curso:

CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA	
Atividades didáticas e/ou profissionais nos últimos 5 anos: 10 pontos	
1. Experiência de docência em ensino de graduação	2 pts/disciplina/sem.
2. Experiência de docência em ensino de pós-graduação Strictu Sensu	4 pts/disciplina/sem.
3. Experiência de docência em ensino de pós-graduação Lato Sensu	3 pts/disciplina/sem.
4. Experiência de docência em ensino básico	4 pts/ano
5. Orientação de monografia de final de curso de graduação	1 pt/aluno
6. Orientação de iniciação científica	2 pts/aluno
7. Orientação de monografia de final de curso de especialização	4 pts/aluno
8. Orientação de dissertação de mestrado	8 pts/aluno
9. Orientação de tese de doutorado	16 pts/aluno
10. Coordenação de Curso/Programa	10 pts
11. Coordenação de núcleos de ensino, extensão ou pesquisa.	10 pts
12. Membro titular de banca de concurso público docente	3 pts/participação
13. Membro titular de banca de monografia de final de curso de graduação	1 pts/participação
14. Membro titular de banca de monografia de final de curso de especialização	2 pts/participação
Produção Científica e/ou Artística nos últimos 5 anos: 10 pontos	
1. Publicação de artigo técnico-científico em periódico especializado e definido como Qual is A internacional pela CAPES	8 pts/artigo
2. Publicação de artigo técnico-científico em periódico especializado e definido como Qual is B ou C internacional pela CAPES	5 pts/artigo
3. Publicação de artigo técnico-científico em periódico especializado e definido como Qual is A nacional pela CAPES	5 pts/artigo
4. Publicação de artigo técnico-científico em periódico especializado e definido como Qual is B ou C nacional pela CAPES	3 pts/artigo
5. Publicação de artigo técnico-científico em periódico especializado sem Qual is definido pela CAPES	2 pts/artigo
6. Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica internacional	5 pts/trabalho
7. Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica nacional	3 pts/trabalho
8. Publicação de resumo ou resumo expandido em anais de reunião científica	1 pt/trabalho
9. Publicação de livro	10 pts/livro
10. Capítulos de livros publicados	5 pts
11. Tradução de livro	6 pts/livro



12. Edição, organização e/ou coordenação de livros ou coleção.	2 pts
13. Parecer ADHOC	2 pts/parecer
14. Aprovação em concurso público docente	1 pt/aprovação
15. Participação em comissão julgadora de eventos científicos e técnicos	1pt/participação
16. Participação em comissão organizadora de reuniões científicas e técnicas	1 pt/participação
17. Participação em conselho editorial	3 pts/participação
18. Participação em banca de qualificação de mestrado ou doutorado	2 pts/participação
19. Participação como membro titular de banca de mestrado	3 pts/participação
20. Participação como membro titular de banca de doutorado	4 pts/participação
21. Palestras, conferências e/ou mini-cursos proferidos em congressos, seminários, simpósios ou outros eventos científicos internacionais.	5 pts/evento
22. Palestras, conferências e/ou mini-cursos proferidos em congressos, seminários, simpósios ou outros eventos científicos nacionais.	3 pts/evento
23. Palestras, conferências e/ou mini-cursos proferidos em eventos isolados, limitado a 4 por semestre.	1 pt/evento

7.6 - A classificação dos candidatos far-se-á nos termos do artigo 1º, parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º da Resolução 06/2009 do CONDIR.

8 - DA COMISSÃO JULGADORA

8.1 - O concurso será realizado por comissão julgadora, constituída por 03 (três) membros, sendo pelo menos um professor de outra Instituição de Ensino Superior e será presidido por docente da UFU, membro da Comissão.

8.1.1 - Os professores examinadores e seus respectivos suplentes serão indicados por deliberação do Conselho da Faculdade de Ciências Integradas do Pontal, e sua divulgação será feita no sítio oficial da UFU, em até cinco dias corridos antes da realização da primeira prova do concurso público de provas e títulos.

8.1.2 - Será considerado impedido o membro da Banca que tenha entre os candidatos inscritos parentes consanguíneos, civis ou afins até o terceiro grau.

8.1.2.1 - O impedimento cessará com a desistência ou qualquer forma de eliminação, do concurso, da pessoa que causou o impedimento.

8.1.3 - A impugnação de membros da Comissão Julgadora será apreciada pelo Diretor da Faculdade de Ciências Integradas do Pontal, cabendo recurso ao Conselho da Unidade.

8.1.4 - A Comissão Julgadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do concurso, só cabendo recurso ao Reitor contra suas decisões em face de vícios ou erros formais na condução do concurso.

8.1.5 - A Comissão Julgadora elaborará a ata do concurso, de forma clara e objetiva, para ser encaminhada ao Reitor, acompanhada do parecer conclusivo e resultado final do concurso.

9 – DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO

9.1 - O Resultado final do Concurso Público será homologado pelo Reitor e publicado no Diário Oficial da União e no site oficial da UFU: www.ufu.br.

10 – DOS RECURSOS



10.1 - Admitir-se-á um único recurso para cada etapa do concurso público de provas e títulos, para cada candidato, relativamente ao conteúdo das questões e ou temas, desde que devidamente fundamentado e encaminhado diretamente ao Reitor, entregue sob protocolo ou enviado pelo correio, com aviso de recebimento ou por sedex.

10.2 - A Comissão Julgadora deverá dar vista da prova escrita e das pontuações obtidas individualmente na prova didática, e ou na prova prática, quando couber, e na apreciação de títulos, mediante solicitação do candidato por escrito, após a divulgação do resultado final do concurso.

10.3 - Quando o concurso for realizado em duas etapas, o candidato, mediante solicitação por escrito, terá vista da prova escrita imediatamente após a divulgação do resultado pela Comissão Julgadora.

10.4 - Não será permitido ao candidato conhecer o conteúdo ou a pontuação individual obtida pelos demais candidatos, exceto as informações de caráter público e geral.

10.5 - O recurso somente será admitido se interposto no prazo máximo de dois dias úteis subsequentes à divulgação do resultado da prova escrita, quando o concurso for realizado em duas etapas, ou do resultado final do concurso.

10.6 - A vista de prova e da pontuação individual e o recurso poderão ser promovidos e efetivados pelo candidato ou por seu procurador legalmente constituído.

10.7 - O conteúdo dos pareceres, referentes ao indeferimento ou não dos recursos apresentados quanto à prova escrita ou ao resultado final do concurso, estará à disposição dos candidatos ou de seus procuradores legalmente constituídos, na respectiva Unidade Acadêmica.

11 - DO CANDIDATO APROVADO

11.1 - A aprovação no Concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Universidade, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Concurso.

11.2 - No ato da posse o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Cópia da Cédula de Identidade ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado; no caso de ter nacionalidade portuguesa estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos;
- b) Cópia do Título de Eleitor (para brasileiros natos ou naturalizados);
- c) Prova de quitação com a justiça eleitoral e com o serviço militar, quando couber (para brasileiros natos ou naturalizados);
- d) No caso de estrangeiros, cópia do passaporte;
- e) Cópia autenticada da documentação comprobatória da qualificação mínima exigida para o Concurso.
- f) Comprovar aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O prazo de validade do presente Concurso Público de Provas e Títulos será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, no interesse da Universidade.

12.2 - A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Universidade, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do concurso.

12.3 - Será excluído do concurso o candidato que:

- I - fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;



- II – valendo-se da condição de servidor público, utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público;
- III – agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da Comissão Julgadora;
- IV – durante a realização da prova for apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio fraudulento, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- V – não atender às determinações regulamentares da Universidade.

12.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Universidade.

13 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

Uberlândia, 18 de setembro de 2009.

Sinésio Gomide Júnior



EDITAL nº 070/2009

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE PROFESSOR DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU

O PRÓ – REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria/R/ nº 1.046, de 12 de dezembro de 2008, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2008, seção 2, p. 16, e tendo em vista o que estabelecem a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos aprovado pelo Decreto nº 94.664, de 23 de julho de 1987, o Estatuto e o Regimento Geral da UFU e demais legislação pertinente e complementar; considerando os termos da Resolução do Conselho Diretor - CONDIR nº 08/2007, alterada pela Resolução nº 06/2009 de 06 de julho de 2009; e ainda considerando o disposto na Portaria MEC nº 22/2007, de 30 de abril de 2007, publicada no DOU em 02 de maio de 2007, que instituiu o banco de professores-equivalente, torna público que será realizado Concurso Público de Provas e Títulos, para preenchimento de 01(uma) vaga de Professor da Carreira do Magistério Superior da Universidade Federal de Uberlândia, para exercício na **Faculdade de Ciências Integradas do Pontal**, no Campus do Pontal em Ituiutaba/MG mediante as normas contidas neste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O concurso visa ao preenchimento, pelos candidatos nele habilitados e aprovados e considerados aptos, em exame de saúde, obedecida a ordem de classificação, das vagas destinadas a atender a Faculdade de Ciências Integradas do Pontal.

2 - DO REGIME JURÍDICO/REGIME DE TRABALHO/ATRIBUIÇÕES DO CARGO

2.1 – O regime jurídico será o da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

2.2 – O Regime de trabalho é o de **Dedicação Exclusiva**, com obrigação de prestar 40 (quarenta) horas semanais de trabalho em 2 (dois) turnos diários completos, e impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada.

2.2.1 - No regime de Dedicação Exclusiva o Professor deverá assinar Termo de Compromisso de cumprimento do regime de trabalho.

2.2.2 – O candidato nomeado em regime de dedicação exclusiva somente poderá ter alterado esse regime depois de decorridos, no mínimo, cinco anos de efetivo exercício de cargo de professor no referido regime.

2.3 - São atribuições do cargo de professor as atividades de ensino, de pesquisa, de extensão e de administração universitária, constantes de planos de trabalho e de programas elaborados pelas Unidades Acadêmicas e Unidades Especiais de Ensino ou de atos emanados de órgãos ou autoridades competentes e demais disposições do artigo 173 do Regimento Geral da Universidade e outras obrigações decorrentes da legislação federal ou da legislação interna da Instituição.



2.3.1 - No exercício de suas atribuições o professor incumbir-se-á de:

- I. participar da elaboração da proposta pedagógica de sua Unidade;
- II. elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua Unidade;
- III. zelar pela aprendizagem dos alunos;
- IV. estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- V. ministrar, com frequência obrigatória, as aulas que lhe forem designadas pela sua Unidade, nos dias letivos e horários fixados pela Unidade competente, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- VI. promover e desenvolver atividades de pesquisa e de extensão; e.
- VII. colaborar com as atividades de articulação da UFU com a comunidade.

2.3.2 - Todo professor fica obrigado a ministrar, no mínimo, oito horas aulas semanais.

3 - REMUNERAÇÃO DO CARGO

3.1 - Ao candidato aprovado e investido no cargo, fica assegurada a remuneração correspondente à titulação apresentada, incluindo o auxílio alimentação no valor de R\$143,99, em regime de trabalho de dedicação exclusiva:

3.1.1 - Assistente Nível 1: R\$ 4.442,60 (Quatro mil quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)

3.1.2 - Adjunto Nível 1: R\$ 6.722,85 (Seis mil setecentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos)

4 - DA ESPECIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Área	Nº de vagas	Qualificação Mínima Exigida	Regime de Trabalho
Curso: Matemática. Área: Educação Matemática	01	Graduação em Matemática e Mestrado em Educação Matemática ou Mestrado em Educação, (com linha de pesquisa em Educação Matemática); ou Mestrado em Estatística; ou Graduação em Matemática e Doutorado em Educação Matemática; ou Doutorado em Educação, (com linha de pesquisa em Educação Matemática); ou Doutorado em Estatística.	Dedicação Exclusiva

5 – REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

5.1 – O candidato aprovado no concurso de que trata este Edital será investido no cargo, se atender às seguintes exigências:

- a) ter sido aprovado no concurso, na forma estabelecida neste Edital;
- b) ter nacionalidade brasileira. No caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos. Se estrangeiro, ser portador de visto permanente;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com os deveres do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) ser portador de titulação obtida em curso credenciado e reconhecido nos termos da legislação pertinente, indispensável à investidura no cargo de professor;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada perante a Junta Médica da UFU;
- g) não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo outra penalidade disciplinar;



h) apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse;

6 - DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

6.1 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2 – As inscrições serão feitas na Secretaria da Faculdade de Ciências Integradas do Pontal, Coordenação do Curso de Matemática, na Unidade Administrativa I, à Avenida José João Dib, nº. 2545, Bairro Progresso, CEP: 38 302-000 em Ituiutaba/MG, **no período de 08 a 22 de outubro de 2009**, no horário de 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

6.2.1 – A inscrição poderá ser realizada pelo interessado, ou seu procurador mediante apresentação de procuração por instrumento particular acompanhada de documento oficial.

6.2.1.1 - A inscrição poderá ser feita também pelo correio, obrigatoriamente, via SEDEX, valendo a data limite de postagem o dia **22 de outubro de 2009**.

6.2.2 – O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso público por conveniência ou interesse da Universidade.

6.3 - Ao se inscreverem, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

a) requerimento em formulário próprio com declaração de acatamento às normas do Concurso, disponível no local de inscrição e no sítio oficial da UFU;

b) comprovante do recolhimento da taxa de Inscrição no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), do Banco do Brasil S/A. A GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento poderá ser encontrada no sítio da UFU no www.ufu.br, acesse o link GRU/Serviços Administrativos/Taxa de Concurso Público;

c) apresentar cópia do CPF;

d) apresentar cópia do Título de Eleitor (para brasileiros natos ou naturalizados);

e) apresentar cópia da Cédula de Identidade com foto ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado, no caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos;

f) prova de quitação com a justiça eleitoral; e quando couber, com o serviço militar (para brasileiros natos ou naturalizados);

g) três vias do Curriculum Lattes, abrangendo títulos acadêmicos, atividades didáticas, atividades científicas, profissionais e/ou artísticas, sendo apenas uma via acompanhada dos documentos comprobatórios.

h) no caso de estrangeiros, cópia do passaporte atualizado, com visto permanente; quando da investidura no cargo será exigido o passaporte segundo as normas do Conselho Nacional de Imigração;

i) apresentar cópia dissertação de Mestrado ou tese de Doutorado impressa ou em CD Room, no formato pdf ou doc; j) apresentar cópia da comprovação da qualificação exigida;

j) apresentar cópia da qualificação exigida/

l) os documentos solicitados nas letras a, b, c, d, e, i, j devem vir em separado do Curriculum Lattes.

6.3.1 - A inscrição poderá ser efetivada pelo candidato ou seu procurador legalmente constituído mediante apresentação de procuração por instrumento particular acompanhada de documento oficial.

6.3.2 - Não será aceita em hipótese alguma inscrição condicionada;

6.3.3 - Os programas, a sistemática do concurso, o edital completo e demais instruções complementares estarão à disposição dos interessados no local de inscrição e no sítio de internet oficial da UFU (www.ufu.br), a partir da data de início das inscrições, podendo ser divulgados a qualquer tempo após a publicação do edital.



6.3.4 - No ato da inscrição a Unidade Acadêmica responsável pela realização do Concurso, divulgará ao candidato a pontuação correspondente às atividades didáticas e/ou profissionais e às produções científicas e/ou artísticas, considerando os itens dispostos no inciso I, do parágrafo 3º do art. 19 da Resolução 08/2007, do CONDIR.

6.4 – Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto nos parágrafos 2º e 3º do art. 48 da Lei nº 9.394/96.

6.5 - A Unidade Acadêmica divulgará, em até dez dias após o encerramento das inscrições, no sítio de internet oficial da UFU, sobre o resultado do deferimento da inscrição, bem como as datas, locais e horários em que deverão ocorrer as provas.

6.6 – Poderá haver isenção da taxa de inscrição para o candidato que preencher os requisitos exigidos pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

6.6.1 – O requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá ser apresentado pelo candidato, ao Diretor da Unidade Acadêmica, até 05 (cinco) dias úteis, antes de iniciado o período de inscrições.

6.6.2 – O pedido de isenção da taxa de inscrição será analisado e deferido ou não até o início do período das inscrições.

7 – DAS PROVAS E TÍTULOS

7.1 - O Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargo de professor integrante da carreira do magistério será realizado em etapa única, de acordo com o que dispõe o presente Edital, compreendendo as seguintes avaliações:

I - prova escrita, valendo 100 pontos, de caráter classificatório;

II - prova didática, valendo 100 pontos, de caráter classificatório; e,

III – apreciação de títulos, valendo 100 pontos, de caráter classificatório.

7.2 - A(s) questão (ões) e/ou o(s) tema(s) da prova escrita será (ão) selecionado(s) por sorteio a partir de uma lista elaborada pela Comissão Julgadora, abrangendo assuntos do programa.

7.2.1 - A prova escrita terá duração de quatro horas.

7.2.2 - Depois de sorteada(s) a(s) questão (ões) e/ou o(s) tema(s) e antes de iniciada a prova escrita o candidato disporá de um prazo mínimo de duas horas para consulta de obras ou trabalhos publicados. Esta consulta poderá ocorrer em qualquer local à escolha do candidato.

7.2.3 - Em caso de Concurso para Professor Adjunto a critério da Unidade Acadêmica, a prova escrita poderá ser substituída por uma proposta de pesquisa na área do Concurso, cuja especificação será fornecida ao candidato, pela Unidade Acadêmica, no ato da inscrição.

7.3 - A prova didática consistirá na Apresentação Oral, observada a ordem de inscrição, de um tema sorteado com, no mínimo, vinte e quatro horas e no máximo trinta e seis horas de antecedência, abrangendo assuntos do programa. Será disponibilizado apenas retro-projetor.

7.3.1 - Esta prova, cuja assistência é vedada aos demais candidatos, será realizada em sessão pública e terá duração mínima de quarenta e máxima de cinquenta minutos, podendo haver um acréscimo de até vinte minutos para arguição pela Comissão Julgadora.

7.3 - Na apreciação de títulos, serão atribuídos até 100 pontos para as seguintes categorias de documentos: títulos acadêmicos, atividades didáticas e/ou profissionais nos últimos cinco anos, produção científica e/ou artística nos últimos cinco anos.

7.3.1 - Valoração dos títulos acadêmicos: Doutorado – 80 pontos. Mestrado – 75 pontos. Especialização – 73 pontos e Graduação – 70 pontos. Na valoração dos títulos acadêmicos, será considerado apenas o título de maior grau.

7.3.2 - Somente serão aceitos títulos obtidos em cursos credenciados e reconhecidos pela CAPES, se nacionais. Tratando-se de título obtido no exterior, deverá estar devidamente revalidado de acordo com a legislação brasileira;



7.4 - A valoração das atividades didáticas e/ou profissionais, no valor máximo de 10 pontos, e a valoração da produção científica e/ou artística, no valor máximo de 10 pontos, totalizando, no máximo, 20 pontos, será definida nos termos do artigo 19, da Resolução 08/2007 do CONDIR.

7.5 - As atividades didáticas e/ou profissionais e da produção científica e/ou artística serão pontuadas conforme tabela a seguir:

7.5.1 - Curso:

CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA	
Atividades didáticas e/ou profissionais nos últimos 5 anos: 10 pontos	
1. Experiência de docência em ensino de graduação	2 pts/disciplina/sem.
2. Experiência de docência em ensino de pós-graduação Strictu Sensu	4 pts/disciplina/sem.
3. Experiência de docência em ensino de pós-graduação Lato Sensu	3 pts/disciplina/sem.
4. Experiência de docência em ensino básico	4 pts/ano
5. Orientação de monografia de final de curso de graduação	1 pt/aluno
6. Orientação de iniciação científica	2 pts/aluno
7. Orientação de monografia de final de curso de especialização	4 pts/aluno
8. Orientação de dissertação de mestrado	8 pts/aluno
9. Orientação de tese de doutorado	16 pts/aluno
10. Coordenação de Curso/Programa	10 pts
11. Coordenação de núcleos de ensino, extensão ou pesquisa.	10 pts
12. Membro titular de banca de concurso público docente	3 pts/participação
13. Membro titular de banca de monografia de final de curso de graduação	1 pts/participação
14. Membro titular de banca de monografia de final de curso de especialização	2 pts/participação
Produção Científica e/ou Artística nos últimos 5 anos: 10 pontos	
1. Publicação de artigo técnico-científico em periódico especializado e definido como Qual is A internacional pela CAPES	8 pts/artigo
2. Publicação de artigo técnico-científico em periódico especializado e definido como Qual is B ou C internacional pela CAPES	5 pts/artigo
3. Publicação de artigo técnico-científico em periódico especializado e definido como Qual is A nacional pela CAPES	5 pts/artigo
4. Publicação de artigo técnico-científico em periódico especializado e definido como Qual is B ou C nacional pela CAPES	3 pts/artigo
5. Publicação de artigo técnico-científico em periódico especializado sem Qual is definido pela CAPES	2 pts/artigo
6. Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica internacional	5 pts/trabalho
7. Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica nacional	3 pts/trabalho
8. Publicação de resumo ou resumo expandido em anais de reunião científica	1 pt/trabalho
9. Publicação de livro	10 pts/livro
10. Capítulos de livros publicados	5 pts
11. Tradução de livro	6 pts/livro



12. Edição, organização e/ou coordenação de livros ou coleção.	2 pts
13. Parecer ADHOC	2 pts/parecer
14. Aprovação em concurso público docente	1 pt/aprovação
15. Participação em comissão julgadora de eventos científicos e técnicos	1pt/participação
16. Participação em comissão organizadora de reuniões científicas e técnicas	1 pt/participação
17. Participação em conselho editorial	3 pts/participação
18. Participação em banca de qualificação de mestrado ou doutorado	2 pts/participação
19. Participação como membro titular de banca de mestrado	3 pts/participação
20. Participação como membro titular de banca de doutorado	4 pts/participação
21. Palestras, conferências e/ou mini-cursos proferidos em congressos, seminários, simpósios ou outros eventos científicos internacionais.	5 pts/evento
22. Palestras, conferências e/ou mini-cursos proferidos em congressos, seminários, simpósios ou outros eventos científicos nacionais.	3 pts/evento
23. Palestras, conferências e/ou mini-cursos proferidos em eventos isolados, limitado a 4 por semestre.	1 pt/evento

7.6 - A classificação dos candidatos far-se-á nos termos do artigo 1º, parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º da Resolução 06/2009 do CONDIR.

8 - DA COMISSÃO JULGADORA

8.1 - O concurso será realizado por comissão julgadora, constituída por 03 (três) membros, sendo pelo menos um professor de outra Instituição de Ensino Superior e será presidido por docente da UFU, membro da Comissão.

8.1.1 - Os professores examinadores e seus respectivos suplentes serão indicados por deliberação do Conselho da Faculdade de Ciências Integradas do Pontal, e sua divulgação será feita no sítio oficial da UFU, em até cinco dias corridos antes da realização da primeira prova do concurso público de provas e títulos.

8.1.2 - Será considerado impedido o membro da Banca que tenha entre os candidatos inscritos parentes consanguíneos, civis ou afins até o terceiro grau.

8.1.2.1 - O impedimento cessará com a desistência ou qualquer forma de eliminação, do concurso, da pessoa que causou o impedimento.

8.1.3 - A impugnação de membros da Comissão Julgadora será apreciada pelo Diretor da Faculdade de Ciências Integradas do Pontal, cabendo recurso ao Conselho da Unidade.

8.1.4 - A Comissão Julgadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do concurso, só cabendo recurso ao Reitor contra suas decisões em face de vícios ou erros formais na condução do concurso.

8.1.5 - A Comissão Julgadora elaborará a ata do concurso, de forma clara e objetiva, para ser encaminhada ao Reitor, acompanhada do parecer conclusivo e resultado final do concurso.

9 – DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO

9.1 - O Resultado final do Concurso Público será homologado pelo Reitor e publicado no Diário Oficial da União e no *site* oficial da UFU: www.ufu.br.

10 – DOS RECURSOS



10.1 - Admitir-se-á um único recurso para cada etapa do concurso público de provas e títulos, para cada candidato, relativamente ao conteúdo das questões e ou temas, desde que devidamente fundamentado e encaminhado diretamente ao Reitor, entregue sob protocolo ou enviado pelo correio, com aviso de recebimento ou por sedex.

10.2 - A Comissão Julgadora deverá dar vista da prova escrita e das pontuações obtidas individualmente na prova didática, e ou na prova prática, quando couber, e na apreciação de títulos, mediante solicitação do candidato por escrito, após a divulgação do resultado final do concurso.

10.3 - Quando o concurso for realizado em duas etapas, o candidato, mediante solicitação por escrito, terá vista da prova escrita imediatamente após a divulgação do resultado pela Comissão Julgadora.

10.4 - Não será permitido ao candidato conhecer o conteúdo ou a pontuação individual obtida pelos demais candidatos, exceto as informações de caráter público e geral.

10.5 - O recurso somente será admitido se interposto no prazo máximo de dois dias úteis subsequentes à divulgação do resultado da prova escrita, quando o concurso for realizado em duas etapas, ou do resultado final do concurso.

10.6 - A vista de prova e da pontuação individual e o recurso poderão ser promovidos e efetivados pelo candidato ou por seu procurador legalmente constituído.

10.7 - O conteúdo dos pareceres, referentes ao indeferimento ou não dos recursos apresentados quanto à prova escrita ou ao resultado final do concurso, estará à disposição dos candidatos ou de seus procuradores legalmente constituídos, na respectiva Unidade Acadêmica.

11 - DO CANDIDATO APROVADO

11.1 - A aprovação no Concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Universidade, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Concurso.

11.2 - No ato da posse o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Cópia da Cédula de Identidade ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado; no caso de ter nacionalidade portuguesa estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos;
- b) Cópia do Título de Eleitor (para brasileiros natos ou naturalizados);
- c) Prova de quitação com a justiça eleitoral e com o serviço militar, quando couber (para brasileiros natos ou naturalizados);
- d) No caso de estrangeiros, cópia do passaporte;
- e) Cópia autenticada da documentação comprobatória da qualificação mínima exigida para o Concurso.
- f) Comprovar aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O prazo de validade do presente Concurso Público de Provas e Títulos será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, no interesse da Universidade.

12.2 - A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Universidade, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do concurso.

12.3 - Será excluído do concurso o candidato que:

- I - fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;



- II – valendo-se da condição de servidor público, utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público;
- III – agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da Comissão Julgadora;
- IV – durante a realização da prova for apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio fraudulento, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- V – não atender às determinações regulamentares da Universidade.

12.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Universidade.

13 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

Uberlândia, 18 de setembro de 2009.

Sinésio Gomide Júnior